



MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

— PRESIDÊNCIA —

DESPACHO Nº 8/2025

Assunto: Afetação de trabalhador à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens

Considerando o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que confere ao Presidente da Câmara Municipal a faculdade de decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais;

Considerando a necessidade de estabelecer uma organização dos serviços municipais capaz de responder eficientemente aos desafios que se colocam e garantir a melhoria contínua na prestação dos mesmos, tendo em vista a promoção dos direitos e a proteção das crianças e jovens em perigo, por forma a garantir o seu bem-estar e desenvolvimento integral.

Considerando as competências e atribuições que estão cometidas à CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Cabeceiras de Basto;

Considerando, ainda, a necessidade de assegurar o apoio administrativo e de secretariado à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens;

DETERMINO, a partir desta data, a afetação à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens:

1. Da técnica Dra. Ana Cristina Gonçalves Rocha para prestar, a tempo parcial (14 horas semanais), todo o apoio administrativo e de secretariado àquele órgão;
2. Que esta técnica fica instalada nos Serviços de Ação Social desta Câmara Municipal;

Cabeceiras de Basto, 14 de março de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)